

## **ERRATA Nº 01**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 02/2020**

#### **HOSPITAL DE CAMPANHA EXPOMINAS**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os erros materiais ocorridos na publicação do Regulamento 02/2020 - Chamamento Público Emergencial Hospital de Campanha Expominas, retifica o ato que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **Onde se lê:**

" 1 . Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o Inciso I, art.2 da Lei 18.185/2009, por tempo determinado de até 120 (**sessenta**) dias, nos termos do Ofício COFIN nº 0670/2020, para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde de acordo com o determinado pela referida Lei, bem como pelo Decreto nº 45.155/2009 – inciso I do art.2."

#### **Leia-se:**

" 1 . Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o Inciso I, art.2 da Lei 18.185/2009, por tempo determinado de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Ofício COFIN nº 0670/2020, para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde de acordo com o determinado pela referida Lei, bem como pelo Decreto nº 45.155/2009 – inciso I do art.2."

#### **Onde se lê:**

“2.1.1 – Médicos para atuação nas Unidades de Internação (Enfermarias): conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, com Residência Médica em Clínica Médica (02 anos) ou em especialidades médicas com, no mínimo, um ano de Clínica Médica, ou Título de Especialista em Clínica Médica emitido pela Associação Médica Brasileira e estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG.”

#### **Leia-se:**

“2.1.1 – **MED. III - A - Médicos para atuação nas Unidades de Internação (Enfermarias):** conclusão do curso de graduação em MEDICINA, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, **ACUMULADA** com Certificado de Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou Certificado de Conclusão de Residência Médica em qualquer área médica, que contenha em sua grade curricular, no mínimo, um ano de estudos em Clínica Médica, ou Título de Especialista em Clínica Médica emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB, nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008, publicada em 17/07/2008, e estarem com a Residência Médica ou Título de Especialidade Médica devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG.”

**Onde se lê:**

“2.1.2 – Médicos para atuação como MED III: Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e com pós graduação *latu sensu* em Gestão em Saúde ou Administração Hospitalar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, E estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.”

**Leia-se:**

“2.1.2 – **MED. III A – Médico:** Conclusão de graduação em MEDICINA reconhecida pelo sistema federal ou estadual de ensino, e pelo MEC, **ACUMULADA** com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB, nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008, publicada em 17/07/2008, em qualquer área médica, e estarem com a Residência Médica ou Título de Especialidade Médica devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG. O médico deverá possuir ainda, pós graduação *latu sensu* em Gestão em Saúde ou Administração Hospitalar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.”

**Onde se lê:**

“2.1.4 - Médicos para atuação como Médico Auditor: Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e com pós graduação *latu sensu* em Auditoria Médica ou Auditoria em Saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, E estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.”

**Leia-se:**

“2.1.4 - **MED. III A - Médico:** Conclusão do curso de graduação em MEDICINA, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais, e pelo MEC, **ACUMULADA** com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB, nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008, publicada em 17/07/2008, em qualquer área médica, com registro da referida Residência Médica ou Título de Especialidade Médica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG. O médico deverá possuir ainda, pós graduação *latu sensu* em Auditoria Médica ou Auditoria em Saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.”

**Onde se lê:****MÉDICO - MED III A****Médicos**

QUADRO I			
Pontuação por treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização	Pontuação	Pontuação Máxima	
Residência ou Título de Especialista (AMB) registrados no CRMMG	10,0		
Participação em cursos, congressos na área de gestão em saúde (cada item 2,5 – máximo 10,0)	10,0		
Mestrado ou Doutorado (cada item 5,0 – máximo 10,0)	10,0		
Publicações científicas na área de gestão em Saúde (cada item 2,5 – máximo 10,0)	10,0		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40,0</b>		
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO MÉDICO			
Médico com pós graduação em Gestão em Saúde – Tempo de serviço prestado como médico na área de gestão em saúde, em instituição de saúde pública ou privada	MESES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	8,0	
	12 a 23 meses	18,0	
	24 a 35 meses	30,0	
	36 a 47	44,0	
	Mais de 48 meses	60,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA DE</b>			<b>60,0</b>

EXERCÍCIO NA FUNÇÃO	
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DO QUADRO I COM O QUADRO II	100,0

**Leia-se:**

**MÉDICO - MED III A**

**Médico** (Médico com pós graduação em Gestão em Saúde ou Administração Hospitalar)

<b>QUADRO I</b>			
Pontuação por treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização	Pontuação	Pontuação Máxima	
Participação em cursos, congressos na área de gestão em saúde (cada item 2,5 – máximo 10,0)	10,0		
Mestrado ou Doutorado (cada item 7,5 – máximo 15,0)	15,0		
Publicações científicas na área de gestão em Saúde (cada item 3,0 – máximo 15,0)	15,0		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40,0</b>		
<b>QUADRO II</b>			
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO MÉDICO</b>			
Tempo de serviço prestado como médico na área de gestão em saúde, em instituição de saúde pública ou privada	<b>MESES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	No mínimo 11 meses	8,0	
	12 a 23 meses	18,0	
	24 a 35 meses	30,0	
	36 a 47	44,0	
	Mais de 48 meses	60,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO</b>			<b>60,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DO QUADRO I COM O QUADRO II</b>			<b>100,0</b>

**Onde se lê:**

**MÉDICO – III A**

**Médico para atuação como Médico Auditor**

<b>QUADRO I</b>
-----------------

Pontuação por treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização	Pontuação	Pontuação Máxima	
Residência ou Título de Especialista (AMB) registrados no CRMMG	10,0		
Participação em cursos, congressos na área de Auditoria Médica ou em Auditoria em saúde (cada item 2,5 – máximo 10,0)	10,0		
Mestrado ou Doutorado (cada item 5,0 – máximo 10,0)	10,0		
Publicações científicas na área de Auditoria Médica ou Auditoria em Saúde (cada item 2,5 – máximo 10,0)	10,0		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40,0</b>		
<b>QUADRO II</b>			
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO MÉDICO AUDITOR</b>			
Médico com pós graduação em Auditoria Médica – Tempo de serviço prestado como médico na área de auditoria médica ou auditoria em saúde, em instituição de saúde pública ou privada	<b>MESES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	No mínimo 11 meses	8,0	
	12 a 23 meses	18,0	
	24 a 35 meses	30,0	
	36 a 47	44,0	
	Mais de 48 meses	60,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO</b>			<b>60,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DO QUADRO I COM O QUADRO II</b>			<b>100,0</b>

**Leia-se:**

### **MÉDICO – III A**

**Médico** (Médico com pós graduação em Auditoria Médica ou Auditoria em Saúde)

<b>QUADRO I</b>		
Pontuação por treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização	Pontuação	Pontuação Máxima
Participação em cursos, congressos na área de Auditoria Médica ou em Auditoria em saúde (cada item 2,5 – máximo 10,0)	10,0	
Mestrado ou Doutorado (cada item 7,5 – máximo 15,0)	15,0	

10,0)			
Publicações científicas na área de Auditoria Médica ou Auditoria em Saúde (cada item 3,0 – máximo 15,0)	15,0		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40,0</b>		
<b>QUADRO II</b>			
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO MÉDICO</b>			
Tempo de serviço prestado como médico na área de auditoria médica ou auditoria em saúde, em instituição de saúde pública ou privada	<b>MESES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	No mínimo 11 meses	8,0	
	12 a 23 meses	18,0	
	24 a 35 meses	30,0	
	36 a 47	44,0	
	Mais de 48 meses	60,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO</b>			<b>60,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DO QUADRO I COM O QUADRO II</b>			<b>100,0</b>

**Alice Guelber Melo Lopes**  
**Diretora de Gestão de Pessoas**